



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 209/2024

Guaporé, 06 de junho de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 45/2024, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEIS À EMPRESA CHAGAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 06 de junho de 2024.

MENSAGEM Nº 45/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 45/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEIS À EMPRESA CHAGAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Através do projeto de lei ora enviado, buscamos autorização legislativa para o Município doar à empresa CHAGAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, parte dos lotes urbanos nºs 02 com 180,00m²; 04 com 180,00m²; 06 com 180,00m² e 08 com 180,00m², todos da quadra 12, Loteamento Nossa Senhora do Caravaggio, nesta cidade de Guaporé, perfazendo a área total de 720,00m².

Trata-se de empresa que tem como atividade principal a fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios podendo, com o incentivo recebido, dobrar o faturamento mensal, investir em maquinários modernos, aumentar o número de colaboradores e de arrecadação pelo Município, ressaltando, ainda, que o valor a ser investido pela empresa proporcionará melhores condições de trabalho e seu desenvolvimento como um todo.

Os imóveis a serem doados foram avaliados pela comissão constituída através da Portaria nº 2584/2023 em R\$ 181.915,20 e o valor fixado pelo Decreto nº 7612/2024.

A doação referida foi aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial – CDI, conforme ata nº 04/2023.

Para que a empresa possa continuar contribuindo com o desenvolvimento do Município, através da geração de empregos e retorno de impostos, enviamos a proposta anexa,

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 45/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEIS À
EMPRESA CHAGAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM DE
MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar à empresa **CHAGAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº 28.953.007/0001-47, os seguintes imóveis de sua propriedade:

- parte dos **lotes urbanos nºs 02 com 180,00m²; 04 com 180,00m²; 06 com 180,00m² e 08 com 180,00m²**, todos da **quadra 12**, Loteamento Nossa Senhora do Caravaggio, nesta cidade de Guaporé, perfazendo a área total de **720,00m²**, sem benfeitorias, situados nesta cidade de Guaporé, na Rua 21 de Abril, no lado ímpar da numeração, bairro São Cristóvão, distante 15,00m da esquina com a Rua das Cerejeiras, no quarteirão formado pelas Ruas 21 de Abril, Agilberto Maia, Pe. Aldo Bortoncello e das Cerejeiras, com as seguintes medidas e confrontações: ao SUL, em 48,00m, sendo 12,00m com parte do lote 02 área remanescente; 12,00m com parte do lote 04 área remanescente; 12,00m com parte do lote 06 área remanescente e 12,00m com parte do lote 08 área remanescente; ao NORTE, em 48,00, sendo 12,00m com o lote 01; 12,00m com o lote 03; 12,00m com o lote 05 e 12,00m com o lote 07; a LESTE, em 15,00m com o lote 10 e a OESTE, em 15,00m com a Rua 21 de Abril:

Parágrafo Único: Os imóveis foram avaliados em R\$ 181.915,20 (cento e oitenta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis de 17 de maio de 2024, emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 2584, de 28 de dezembro de 2023 e os valores fixados pelo Decreto nº 7612, de 04 de junho de 2024, sendo:

- I. parte do lote urbano nº 02, da quadra 12, matrícula nº 12.075, com área de 180,00m²: R\$ 49.167,00
- II. parte do lote urbano nº 04, da quadra 12, matrícula nº 12.076, com área de 180,00m²: R\$ 44.249,40
- III. parte do lote urbano nº 06, da quadra 12, matrícula nº 12.077, com área de 180,00m²: R\$ 44.249,40
- IV. parte do lote urbano nº 08, da quadra 12, matrícula nº 12.079, com área de 180,00m²: R\$ 44.249,40

Art. 2º A doação de que trata esta Lei destina-se a instalação da empresa **CHAGAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº 28.953.007/0001-47, cuja atividade principal é a fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

comercial, peças e acessórios, ficando vedada outra destinação, sob pena de ressarcimento ao Município do valor constante no parágrafo único do artigo 1º, devidamente atualizado, mediante nova avaliação.

Art. 3º A empresa deverá iniciar a construção do prédio industrial no prazo máximo de 06 (seis) meses e dar início as atividades produtivas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do Termo Administrativo a ser celebrado entre as partes, devendo elaborar e obter a aprovação do respectivo projeto de conformidade com a legislação municipal e ambiental pertinente, bem como:

- I. manter permanentemente a destinação dos imóveis no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, salvo hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;
- II. manter os imóveis indisponíveis para alienação ou oneração pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura pública, salvo a possibilidade de oneração hipotecária ou outra do imóvel adquirido, em garantia de financiamento para edificação ou instalação do estabelecimento industrial, vinculando-se o credor à manutenção de destinação do imóvel, ressalvado o direito de o Município ficar em preferência de 2º grau;
- III. manter a indisponibilidade dos imóveis para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe a transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações acima importará na retomada dos bens imóveis por parte do Município, sendo que, em caso de benfeitorias até então realizadas, ficarão essas integrantes do terreno e não importarão em nenhuma indenização à empresa.

Art. 4º A doação de que trata esta Lei foi autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial -CDI- através da ata nº 04/2023, de 19 de dezembro de 2023 e se vincula restritivamente à Lei Municipal nº 1995/1996 e alterações, especialmente no que se refere às cláusulas de reversão do bem em favor do Município, por tanto os casos serão resolvidos pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI) em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desde que não contrarie a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C6D-FD59-551B-F249

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 06/06/2024 13:53:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/9C6D-FD59-551B-F249>